



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194

CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 422, de 08 de novembro de 2019

**LEI Nº 422 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Arapeí, Estado de São Paulo."*

*PL n.º 006, de 28 de agosto de 2019.*

*Autógrafo n.º 009/2019*

*Veto n.º 01/2019*

**EDSON ANDRÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Arapeí, Estado de São Paulo, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril.

**Art. 2º** - O dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 3º** - No dia do Evangélico, fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

**Art. 4º** - O Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 422, de 08 de novembro de 2019

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arapeí, 08 de novembro de 2019.

**Edson André de Souza**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada no Quadro de Avisos e Publicações  
em 08 de novembro de 2019.*

**Adilson Teixeira Juvenal**  
**Diretor de Recursos Humanos**